



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 338/2017 - SPDOC/SG/1041762/2017
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Instituto Pasteur - Coordenadoria de Controle de Doenças
SECRETARIA: Saúde
ASSUNTO: Contrato n.º 003/2017, celebrado entre o Instituto Pasteur e a empresa LB Serviços Ambientais Ltda. ME. para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, com indicação de irregularidade no dimensionamento das áreas contratadas.

Relatório CGA/DMCT n.º 17/2019

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi inaugurado em decorrência das atribuições do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, previstas no artigo 6º do Decreto estadual n.º 57.500, de 08.11.2011, que identificou o registro do Contrato n.º 003/2017, celebrado entre o Instituto Pasteur, da Secretaria da Saúde, e a empresa LB Serviços Ambientais Ltda. ME, para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, com indicação de irregularidade no dimensionamento das áreas contratadas, confirmada após realizados os trabalhos afetos a este Departamento.

Na mais recente informação, datada de 12.11.2018, o protocolado foi remetido ao Centro Administrativo desta Corregedoria para permanecer em arquivo temporário pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista a documentação encartada às fls. 112/119, notadamente o Ofício IP - DG 161/2018, assinado pela Diretora Técnica de Saúde II do Instituto Pasteur, [REDACTED] para informar que o Processo n.º 001.0700.00251/2018, referente à apuração preliminar do [REDACTED] [REDACTED] fora enviado, por meio da Chefia de Gabinete, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado e que estava em tramitação o Processo n.º 001.0703.000107/2018 relacionado com a possível aplicação de sanção administrativa à empresa LB Serviços Ambientais Ltda. - ME, fl. 121.

Em 11.01.2019, o expediente retornou sem novas notícias relacionadas com a abertura de portaria inaugural de sindicância em face de [REDACTED] [REDACTED], bem como da aplicação ou não de penalidade à empresa LB Serviços Ambientais Ltda. - ME, cabendo acrescentar que, em pesquisa realizada no sítio de sanções¹ do governo do estado, não se observou o registro de qualquer sanção referente à citada empresa.

¹ www.sancoes.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Conclusão

Diante do exposto, propõe-se a expedição de novo ofício ao Instituto Pasteur, instruído com reprodução deste relato, para solicitar a remessa de cópias da portaria inaugural do processo de sindicância em face do [REDACTED], por descumprimento do inciso III, artigo 241, da Lei n.º 10.261, de 28.10.1968, e do registro da penalidade à empresa LB Serviços Ambientais Ltda. ME, tendo em vista a abertura de procedimento sancionatório de número 001.070300107/2018, noticiada no Ofício IP-DG-0089/2018.

À consideração superior.

CGA, em 24 de janeiro de 2019.



Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 338/2017 - SPDOC/SG/1041762/2017
INTERESSADO: Geral da Administração
UNIDADE: Instituto Pasteur - Coordenadoria de Controle de Doenças
SECRETARIA: Saúde
ASSUNTO: Contrato n.º 003/2017, celebrado entre o Instituto Pasteur e a empresa LB Serviços Ambientais Ltda. ME. para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, com indicação de irregularidade no dimensionamento das áreas contratadas.

1. Aprovo o relatório.
2. Oficie-se, conforme proposto.
3. Fixe-se o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 18 do Decreto n.º 57.500, de 08.11.2011, para atendimento ao solicitado.
4. Arquive-se o presente protocolado, provisoriamente, por igual período, no aguardo de resposta.
5. No ingresso de notícias ou depois de transcorrido o prazo mencionado, esse deverá retornar ao Corregedor Coordenador responsável para prosseguimento.

CGA, em 31 de janeiro de 2019.



Antonio Carlos Santa Izabel
Corregedor

Respondendo pelo Expediente da
Corregedoria Geral da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 338/2017 - SPDOC/SG/1041762/2017
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Instituto Pasteur - Coordenadoria de Controle de Doenças
SECRETARIA: Saúde
ASSUNTO: Contrato n.º 003/2017, celebrado entre o Instituto Pasteur e a empresa LB Serviços Ambientais Ltda. ME. para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, com indicação de irregularidade no dimensionamento das áreas contratadas.

Relatório CGA/DMCT n.º 127/2019

Senhora Presidente,

O presente protocolado foi inaugurado em decorrência das atribuições do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, previstas no artigo 6º do Decreto estadual n.º 57.500, de 08.11.2011, que identificou o registro do Contrato n.º 003/2017, celebrado entre o Instituto Pasteur e a empresa LB Serviços Ambientais Ltda. ME, para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, com indicação de irregularidade no dimensionamento das áreas contratadas, confirmada após realizados os trabalhos por este Departamento, fl. 02.

Notificado a respeito dessa irregularidade, o Instituto Pasteur instaurou procedimentos com o objetivo de apurar responsabilidades de servidores e da empresa contratada, quais sejam:

- 1) Processo n.º 001.0700.00251/2018 - apuração preliminar do [REDACTED]; e
- 2) Processo n.º 001.0703.000107/2018 - aplicação de sanção administrativa à empresa LB Serviços Ambientais Ltda. ME.

Relativamente à apuração de responsabilidades de [REDACTED] o processo foi remetido à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares que, mediante Portaria PPD nº 200/2019, de 15.02.2019, instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar em face dele e também do [REDACTED], fls. 145/149.

Com relação à empresa LB Serviços Ambientais, cabem destacar:

- 1) o Contrato n.º 003/2017 foi rescindido unilateralmente pela Administração em outubro de 2017, fl. 55;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 2) a empresa recolheu R\$ 2.769,60 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente a serviços não executados, fls. 66 e 99; e
- 3) não foi aplicada penalidade à contratada, com fulcro nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, associados ao da finalidade que lhe dão suporte (Parecer CJ/SS nº 719/2019), fls. 157/166.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que estão esgotados os trabalhos correccionais, motivo pelo qual se propõe o arquivamento definitivo do presente protocolado em pasta própria nesta Corregedoria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do artigo 11, § 4º, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

Por fim, deverá ser oficiado o Instituto Pasteur a respeito do arquivamento.

É o relatório que se submete à apreciação desta Presidência.

CGA, em 1º de novembro de 2019.



Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor Coordenador

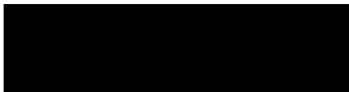


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 338/2017 - SPDOC/SG/1041762/2017
INTERESSADO: Geral da Administração
UNIDADE: Instituto Pasteur - Coordenadoria de Controle de Doenças
SECRETARIA: Saúde
ASSUNTO: Contrato n.º 003/2017, celebrado entre o Instituto Pasteur e a empresa LB Serviços Ambientais Ltda. ME. para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, com indicação de irregularidade no dimensionamento das áreas contratadas.

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente, o Relatório conclusivo encartado às fls. 121/123, que aprovo, por seus próprios fundamentos, **decido arquivar definitivamente** a presente averiguação correcional.
2. Oficie-se ao Instituto Pasteur para dar ciência do arquivamento.
3. Após, remeta-se o presente protocolado ao Departamento de Instrução Processual para as devidas anotações e demais providências cabíveis, nos termos do artigo 11, § 4º, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, 14 de novembro de 2019.


Ruth Helena Pimentel de Oliveira
Presidente